



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/24 - FLS. 1

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

PROCESSO Nº 9.268/2024

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio do **Secretário de Agricultura e Abastecimento**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de **CREDENCIAMENTO** de comerciantes eventuais para o período de Finados de 2024, a ser realizado nos dias 31 de outubro a 03 de novembro de 2024, nas proximidades dos Cemitérios São Salvador, da Saudade e de Sabaúna, neste Município.

Este Edital segue as diretrizes do procedimento auxiliar de credenciamento, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, visando a simplificar e agilizar o processo de contratação de comerciantes para um evento pontual. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento se compromete a observar as normas de segurança e higiene, em conformidade com a legislação vigente e as normas do município.

1. DO OBJETO:

1.1 Este Edital destina-se a receber manifestações de interesse de pessoas físicas e jurídicas interessadas em comercializar flores, velas e alimentos durante o período de Finados, **nos dias 31 de outubro a 03 de novembro de 2024**, nas proximidades dos Cemitérios São Salvador, Cemitério da Saudade e Cemitério de Sabaúna, neste Município.

1.2 Serão ofertadas 41 (quarenta e uma) vagas para o comércio eventual, distribuídas conforme a tabela a seguir, com a indicação da atividade e da medida da barraca:

CEMITÉRIO	VAGAS	ATIVIDADES	MEDIDA DA BARRACA
São Salvador	18	Flores	3 metros linear
	01	Velas	3 metros linear
	02	Pasteis, Salgados, Água, Suco, Refrigerantes	4 metros linear
	01	Caldo de Cana	4 metros linear



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/24 - FLS. 2

CEMITÉRIO	VAGAS	ATIVIDADES	MEDIDA DA BARRACA
	01	Milho Verde e Derivados	4 metros linear
	01	Confeitaria	4 metros linea

CEMITÉRIO	VAGAS	ATIVIDADES	MEDIDA DA BARRACA
Da Saudade	05	Flores	3 metros linear
	01	Velas	3 metros linear
	02	Pasteis, Salgados, Água, Suco, Refrigerantes	4 metros linear
	02	Caldo de Cana	4 metros linear
	01	Milho Verde	4 metros linear
	01	Confeitaria	4 metros linear

CEMITÉRIO	VAGAS	ATIVIDADES	MEDIDA DA BARRACA
Sabaúna	02	Flores	3 metros linear
	01	Velas	2 metros linear
	01	Pasteis, Salgados, Água, Suco, Refrigerantes	4 metros linear
	01	Pipocas	1 metro linear

1.3 A implantação dos equipamentos das barracas será de responsabilidade dos credenciados.

1.4 O horário de funcionamento será das 7h00 às 17h00.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/24 - FLS. 3

1.5 A Taxa de Licença: o preço público estabelecido para o exercício do comércio eventual para o Feriado de Finados será correspondente a 0,50 UFM (R\$115,17 – cento e quinze reais e dezesseis centavos), a ser recolhido por meio de Guia, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

1.6 Os participantes somente poderão concorrer a uma única vaga, independente da modalidade da atividade, conforme estabelecido na tabela do item 1.2 deste Edital, sendo vedada a participação em mais de uma vaga, em qualquer outro item ou local deste Chamamento Público.

2. DA SUBORDINAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente Chamamento Público reger-se-á pelas disposições da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 1.961, de 07 de dezembro de 1970 (Código Tributário Municipal); da Lei nº 2.624, de 26 de novembro de 1981 (Código Tributário Municipal); Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e do Decreto nº 1522, de 14 de janeiro de 1987 (Que regulamenta a Lei Municipal nº 3.085, de 16 de dezembro de 1986 as Feiras no Município e dispõe sobre o funcionamento das feiras) e posteriores alterações.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar do presente Chamamento Público:

3.1.1 Pessoas Físicas: Maiores e capazes, que sejam:

3.1.2 Produtores rurais: devidamente registrados no Cadastro de Produtores Rurais do município.

3.1.3 Varejistas e feirantes: Devidamente inscritos como varejistas ou feirantes no município, conforme as normas vigentes.

Observação: É proibida a participação de pessoas físicas que tenham sido impedidas de licitar ou contratar com o município, conforme legislação específica.

3.2 Pessoas Jurídicas: Regularmente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que sejam:



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/24 - FLS. 4

3.2.1 Firmas comerciais: Devidamente constituídas e com objeto social compatível com a comercialização de flores, velas ou alimentos.

3.2.2 Sociedades civis: Devidamente constituídas e com objeto social compatível com a comercialização de flores, velas ou alimentos.

3.2.3 Associações de produtores: Regularmente constituídas e com objeto social compatível com a comercialização de flores, velas ou alimentos.

4. PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

4.1 O procedimento para este Chamamento Público será realizado mediante credenciamento, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito no art. 79, I, II e III, e nos termos do regulamento específico a ser publicado no site da Prefeitura.

4.2 Os interessados deverão apresentar, em envelope fechado e indevassável, contendo na parte externa, além da denominação social da proponente, os seguintes dizeres:

***PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 550, Mogilar – Mogi das Cruzes – São Paulo
Ref: Credenciamento Público para Comércio Eventual no Período de Finados - 2024
Cemitério: (Nome do Cemitério)
Vaga: (Numero da Vaga)***

A documentação deverá ser entregue, impreterivelmente, na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, localizada no Mercado do Produtor “Minor Harada”, na Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes 550– Mogilar– Mogi das Cruzes– SP, **a partir da data de publicação deste Edital até às 10h do dia 01 de outubro de 2024.**

4.3- O envelope será aberto em ato público, neste último dia, às 10 horas, no Salão de Reuniões da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, localizada na Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 550, Mogilar – Mogi das Cruzes – SP, com a participação de dois licitantes voluntários entre os presentes.

4.4- O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Específica de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme os critérios de classificação estabelecidos no Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/24 - FLS. 5

4.4.1- A Comissão Específica de Avaliação será designada pela Autoridade da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento em Ato Próprio, previamente ao certame.

4.4.2- A Comissão Específica de Avaliação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros.

4.4.3- Compete à Comissão: conferir a documentação e as propostas apresentadas, nos termos do Edital; manifestar-se objetivamente sobre a qualificação, a experiência dos proponentes considerando a vaga pretendida; e, atribuir pontuação às proponentes, nos termos do Edital.

4.5- Serão classificados os licitantes que atenderem aos requisitos de habilitação constantes neste Edital e que apresentarem propostas válidas e compatíveis com as condições do Chamamento Público.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

Critérios de Classificação:

4.5.1 Em primeiro lugar, serão classificados os feirantes ou empresas que comprovarem experiência em eventos similares, como feiras de artesanato, eventos gastronômicos ou feiras de produtos para o dia de Finados, com foco na venda de flores, velas ou alimentos.

4.5.2 Em segundo lugar, será considerado a localização do estabelecimento comercial do feirante ou da empresa, priorizando aqueles que estiverem mais próximos dos cemitérios ou que possuam estrutura para o transporte eficiente dos produtos até o local do evento.

4.5.3 Em caso de empate entre dois ou mais feirantes, a vaga será atribuída seguindo a seguinte ordem de prioridade:

A preferência será dada ao feirante que possui a menor pontuação no prontuário, relacionada a eventuais irregularidades cometidas em eventos anteriores.

Se o empate persistir, a preferência será dada ao feirante com a data de início da atividade mais antiga.

4.5.4 Em último caso, um sorteio público será conduzido, conforme anunciado previamente no Diário Oficial da Cidade..

4.6- A homologação da licitação será realizada pela autoridade competente, e o resultado publicado no site da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes (www.mogidascruzes.sp.gov.br), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data da homologação.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/24 - FLS. 6

4.7- Serão adjudicadas as vagas aos licitantes classificados na ordem de classificação, mediante a emissão de ordem de serviço.

4.8- Em caso de vagas remanescentes após a adjudicação, será realizada nova adjudicação, seguindo a ordem de classificação dos licitantes.

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, em envelope fechado e indevassável, contendo na parte externa, além da denominação social da proponente, os seguintes dizeres:

***PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 550, Mogilar – Mogi das Cruzes – São Paulo
Ref: Chamamento Público para Comércio Eventual no Período de Finados - 2024
Cemitério: (Nome do Cemitério)
Vaga: (Numero da Vaga)***

A documentação deverá ser entregue, impreterivelmente, na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, localizada no Mercado do Produtor “Minor Harada”, na Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes 550– Mogilar– Mogi das Cruzes– SP, **a partir da data de publicação deste Edital até as 10h do dia 01 de outubro de 2024:**

5.2 PRODUTOR DE FLORES:

5.2.1 Cópia da cédula de identidade (RG.);

5.2.2 Cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF);

5.2.3 Cópia do Comprovante de Endereço;

5.2.4 Cópia do Comprovante de Produtor (CNPJ ou CADESP)

5.2.5 Se pessoa jurídica: Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos- CND), expedida pelo INSS, e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, com prazo de validade em vigor, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. **Link FGTS:** [Consulta Regularidade do Empregador-FGTS\(Caixa\)](#)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/24 - FLS. 7

5.2.6 Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal, quando houver inscrição municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito– CND. **Link Municipal:** [Certidão Negativa de Débitos Municipais \(Tributos Mobiliários\)](#)

5.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Link Federal: [CND Federal](#)

Link Estadual- Débitos Não Inscritos: [CND Estadual de Débitos Não Inscritos](#)

OU Link Estadual- Débitos Inscritos: [CND Estadual de Débitos Inscritos](#)

Certidão de Apenados: Certidão de Apenados, do TCEP, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo TCEP, devidamente atualizada, para pessoa jurídica. **Link TCEP:** [Certidão de Apenados](#)

5.3 FLORICULTURAS E COMÉRCIO DE VELAS:

5.3.1 Cópia da cédula de identidade (RG.);

5.3.2 Cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF);

5.3.3 Cópia do Comprovante de Endereço;

5.3.4 Cópia do Comprovante de Produtor (CNPJ ou CADESP);

5.3.5 Se pessoa jurídica: Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos- CND), expedida pelo INSS, e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, com prazo de validade em vigor, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. **Link FGTS:** [Consulta Regularidade do Empregador-FGTS\(Caixa\)](#)

5.3.6 Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal, quando houver inscrição municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito– CND. **Link Municipal:** [Certidão Negativa de Débitos Municipais \(Tributos Mobiliários\)](#)

5.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Link Federal: [CND Federal](#)

Link Estadual- Débitos Não Inscritos: [CND Estadual de Débitos Não Inscritos](#)

OU Link Estadual- Débitos Inscritos: [CND Estadual de Débitos Inscritos](#)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/24 - FLS. 8

Certidão de Apenados: Certidão de Apenados, do TCESP, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo TCESP, devidamente atualizada, para pessoa jurídica. **Link TCESP:** [Certidão de Apenados](#)

5.4. FEIRANTES, VAREJISTAS E AMBULANTES:

5.4.1 Cópia da cédula de identidade (RG.);

5.4.2 Cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF);

5.4.3 Cópia do Comprovante de Endereço;

5.4.4 Cópia do Comprovante de Produtor (CNPJ ou CADESP);

5.4.5 Se pessoa jurídica: Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos- CND), expedida pelo INSS, e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, com prazo de validade em vigor, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. **Link FGTS:** [Consulta Regularidade do Empregador-FGTS\(Caixa\)](#)

5.4.6 Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal, quando houver inscrição municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito- CND. **Link Municipal:** [Certidão Negativa de Débitos Municipais \(Tributos Mobiliários\)](#)

5.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Link Federal: [CND Federal](#)

Link Estadual- Débitos Não Inscritos: [CND Estadual de Débitos Não Inscritos](#)

OU Link Estadual- Débitos Inscritos: [CND Estadual de Débitos Inscritos](#)

Certidão de Apenados: Certidão de Apenados, do TCESP, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo TCESP, devidamente atualizada, para pessoa jurídica. **Link TCESP:** [Certidão de Apenados](#)

5.5 Todos os interessados, independentemente da categoria, deverão apresentar:

5.5.1 Declaração de que o participante se submete a todas as condições do Edital e à legislação pertinente, e que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

5.5.2 Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/24 - FLS. 9

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (lei nº 9.854/99).

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 Os proponentes, ao receberem a ordem de serviço, assumem o compromisso de:

6.1.1 Obedecer rigorosamente às normas estabelecidas neste Edital, bem como às demais normas legais e administrativas aplicáveis;

6.1.2 Usar jaleco de pano em cor de sua escolha ou uniforme personalizado e aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

6.1.3 Acatar as ordens e instruções do pessoal encarregado da fiscalização do comércio eventual, tratar o público com respeito e cordialidade, e usar de linguagem atenciosa e conveniente;

6.1.4 Não Colocar mercadoria fora do limite do seu estande ou da barraca;

6.1.5 Iniciar a venda no horário determinado para o início do comércio eventual e encerrá-la no horário estabelecido;

6.1.6 Não realizar a montagem e desmontagem das barracas antes ou após o período de 2 (duas) horas estabelecido;

6.1.7 Não Deslocar sua barraca do ponto em que fora localizado;

6.1.8 Juntar o lixo em recipiente adequado e fazer a remoção do mesmo;

6.1.9 Descarregar as mercadorias dos veículos e imediatamente colocá-las no lugar e conduzir o veículo em local apropriado para estacioná-lo;

6.1.10 Afixar os preços de produtos ou cardápio à vista do consumidor;

6.1.11 Não Colocar mercadoria fora do limite da barraca;

6.1.12 Pagar os tributos devidos até o prazo limite que for estabelecido pela legislação competente;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/24 - FLS. 10

6.1.13 É proibida a venda de flores com embalagens e sacolas de plásticos, pois tratam-se de eventuais criadouros do *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor da dengue;

6.1.14 Manter a carteirinha de identificação em local de boa visibilidade.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1.1. A realização do presente certame não acarretará custos para a Administração Pública, com repasse de recursos, indenizações ou contraprestações.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e à Secretaria Municipal de Segurança Pública, o acompanhamento e a fiscalização de todas as operações previstas neste Edital e normas legais e administrativas aplicáveis.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 A inobservância das obrigações instituídas neste Edital e nos demais atos e normas regulamentares aplicáveis, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência por escrito;

9.1.2 Multa;

9.1.3 Suspensão temporária das atividades;

9.1.4 Exclusão do evento;

9.1.5 Cancelamento da Licença.

9.2 A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto na legislação vigente, sendo as penalidades graduadas de acordo com a gravidade da infração, reincidência e danos causados.

10. DA FALSIDADE DE DOCUMENTOS:



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/24 - FLS. 11

10.1 A apresentação de qualquer documento falso ou a declaração de informações inverídicas acarretará a eliminação do proponente do processo de credenciamento, independentemente da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.2 A constatação de falsidade ou inverdade em qualquer documento após a formalização do processo de credenciamento ensejará a rescisão do Termo de Autorização de Uso, com a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e a comunicação do fato às autoridades competentes.

11. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

11.1 No âmbito da execução deste Termo de Autorização, nenhuma das partes poderá oferecer, prometer, dar ou aceitar, diretamente ou por meio de terceiros, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não financeira, ou qualquer outro benefício que configure prática ilegal ou ato de corrupção, relacionado ou não ao objeto deste acordo. As partes também se comprometem a garantir que seus representantes e colaboradores atuem de acordo com esta mesma conduta.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 DOS RECURSOS:

12.1.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do processo de credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar no sítio eletrônico oficial do Município de Mogi das Cruzes.

12.1.2 O recurso deverá ser apresentado por escrito, em 2 (duas) vias, à Comissão de Licitação da SMAA, localizada na Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 550, Mogilar, Mogi das Cruzes - SP, e conter a fundamentação, com indicação específica dos dispositivos do Edital que se consideram violados e das razões que o sustentam.

12.1.3 A Comissão de Licitação da SMAA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, analisará e decidirá sobre o recurso interposto, publicando a decisão no sítio eletrônico oficial do Município de Mogi das Cruzes.

13. DAS IMPUGNAÇÕES:

13.1 O candidato poderá apresentar impugnação ao Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital no sítio eletrônico oficial do Município de Mogi das Cruzes.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/24 - FLS. 12

13.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, em 2 (duas) vias, à Comissão de Licitação da SMAA, localizada na Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 550, Mogilar, Mogi das Cruzes - SP, contendo a devida fundamentação, com indicação específica dos dispositivos do Edital que se consideram violados e as razões que a sustentam.

13.3 A Comissão de Licitação da SMAA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da impugnação, para analisá-la e decidir sobre o seu mérito, publicando a decisão no sítio eletrônico oficial do Município de Mogi das Cruzes.

13.4 Caso a petição contra o ato convocatório seja acolhida, qualquer modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, será divulgada da mesma forma que o texto original, desde que a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia. Nesses casos, o prazo inicialmente estabelecido será alterado por meio de publicação específica.

13.5 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão anexadas ao processo administrativo e disponibilizadas no site oficial da Municipalidade, para acesso de qualquer interessado.

14. DO TRATAMENTO DE DADOS

14.1 A autorizatária deverá cumprir rigorosamente todas as normas vigentes relacionadas à proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2 O tratamento de dados pessoais será restrito a pessoas expressamente autorizadas, mediante assinatura prévia de termo de responsabilidade e controle rigoroso dos registros, identificando o responsável por cada tratamento realizado.

14.3 A autorizatária deverá adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para evitar o uso indevido de dados e mitigar qualquer potencial dano. Em caso de tratamento não autorizado ou incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a autorizatária deverá notificar o MUNICÍPIO imediatamente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os proponentes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer fase.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/24 - FLS. 13

15.2 A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, ou autoridade superior, poderá, em qualquer fase do processo, realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

15.3 A simples participação no presente Chamamento Público implica a aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

15.4 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que, tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apontar supostas irregularidades que o tornem viciado.

15.5 As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, assim como os casos omissos, serão resolvidos pelos órgãos competentes da Municipalidade, conforme o caso.

15.5.1 Alterações ou esclarecimentos significativos ao Edital que afetem a formulação das propostas deverão ser comunicados aos proponentes com antecedência razoável, garantindo assim a igualdade de condições e o cumprimento do princípio da isonomia.

15.6 Este Edital será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes a qualquer interessado, através do site: www.mogidascruzes.sp.gov.br.

15.6.1 O recurso ou impugnação interposto não terá efeito suspensivo, ou seja, não interrompe o andamento do processo de credenciamento.

15.6.2 A decisão da Comissão de Licitação da SMAA sobre o recurso ou a impugnação será irrecorrível.

15.7 Os interessados que tiverem suas propostas aceitas deverão recolher os emolumentos correspondentes à taxa de licença no mês da outorga da licença.

15.8 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.9 A nulidade do procedimento licitatório implicará a nulidade do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/24 - FLS. 14

15.10 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, sendo registradas em ata. Não serão admitidas observações ou reclamações posteriores.

15.11 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.12 O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública.

15.13 As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser resolvidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias superiores.

15.14 Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Permissão
- Anexo II - Termo de Referência
- Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo IV - Declaração de Empregador
- Anexo V - MODELO - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

15.15 Este Edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>). Também poderá ser examinado e retirado no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Pública - Prédio Sede da Municipalidade, mediante a apresentação de Pen Drive para sua cópia.

15.16 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, questionamentos e quaisquer ocorrências relativas a este Edital estarão disponíveis no site da Prefeitura (<https://licitacaomgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>)

16. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

16.1 Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre o presente Credenciamento Público, na **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**, pelo



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/24 - FLS. 15

telefone **4798-5631 e 4798-6961**, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 8h00 às 17h00.

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE É AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 13 de Setembro de 2024.

Felipe Monteiro de Almeida
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento



MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - FLS 2

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO CELEBRADO
ENTRE**

**O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E,
PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS DISPONÍVEIS NAS PROXIMIDADES
DOS CEMITÉRIOS, CONFORME QUANTIDADES E
CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente Instrumento, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 7.835, de 24 de junho de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, n.º 277, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, **FELIPE MONTEIRO DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº..... e, do outro lado, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº....., com sede na neste ato representada por, portador(a) da cédula de identidade nº, adiante denominado simplesmente **AUTORIZATÁRIO**, considerando a adjudicação do objeto do Credenciamento, conforme o Edital de Credenciamento para Comércio Eventual no Período de Finados - 2024, veiculado pelo Processo Administrativo nº -/24, firmam o presente Termo de Autorização de uso mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objeto a **OCUPAÇÃO DE VAGAS DISPONÍVEIS NAS PROXIMIDADES DOS CEMITÉRIOS, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, pelo prazo de 4 (quatro) dias, no período de 31 de outubro a 03 de novembro de 2024, tudo na forma, e especificações constantes dos Decretos Municipais nºs 1.522, de 14 de janeiro de 1987, nº 17.500, de 27 de junho de 2018, nº 22.144 de 04 de setembro de 2023, nº 22.435 de 03 de janeiro de 2024 e nº 22.449 de 11 de janeiro de 2024, Lei Municipal 7.952 de 13 de julho de 2023 e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como elementos que compõem o Processo Administrativo nº 9.268/2024, os quais, doravante, ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE:



MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - FLS 3

2.1 Caberá ao **AUTORIZATÁRIO**, sem prejuízo das demais obrigações previstas em Legislação específica:

2.1.1 Disponibilização de VAGAS DISPONÍVEIS NAS PROXIMIDADES DOS CEMITÉRIOS, com as características descritas abaixo:

CEMITÉRIO	LOCAL	ATIVIDADE	MEDIDA DA BARRACA

2.1.2 Disponibilização de licença e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para a realização da feira, incluindo as relacionadas à saúde, segurança, e uso do espaço público, se aplicável;

2.1.2.1 De acordo com o artigo 21 do Decreto Municipal 1.522 de 14 de Janeiro de 1987, a licença de feirante compreenderá:

a) Matrícula - ficha interna de controle, na qual, além do nome, residência e número da inscrição, serão consignadas as Feiras Livres nas quais será permitido o exercício do comércio, e ainda o ramo de negócio, a metragem da banca ou barraca, o local que deverá ocupar dentro da Feira, a data do início das atividades e o número do processo respectivo;

b) Ficha de Identificação - cartão onde constará o número de inscrição do feirante, que coincidirá com o número de matrícula;

c) Ficha de Saúde - comprovante de ter o feirante se submetido a exame médico anual;

d) Recibo de quitação dos tributos devidos pelo exercício do comércio.

2.1.3 Garantir que as condições e regras estabelecidas para o uso do espaço sejam cumpridas e que qualquer modificação nas condições de uso seja comunicada aos feirantes com a devida antecedência;

2.1.4 Fiscalizar os serviços executados pelo **AUTORIZATÁRIO**;

2.1.5 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares, bem como aplicar as penalidades contratuais;

2.1.6 Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstas na Lei;



MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - FLS 4

2.1.7 Extinguir a contratação, nos casos previstos em lei e no próprio Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO:

3.1 O **AUTORIZATÁRIO** ficará obrigado a executar os serviços conforme indicação do Termo de Referência, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestora a servidora municipal: Karina Moura Agripino da Cunha - RGF 22.868.

3.2 O **AUTORIZATÁRIO** deverá iniciar suas atividades comerciais no dia 31 de outubro, contados da data de assinatura do Termo de Autorização de Uso.

3.2.1 Antes de iniciar as atividades, o **AUTORIZATÁRIO** deverá solicitar inscrição nos cadastros federais, estaduais e municipais, bem como obedecer à legislação trabalhista e sanitária vigentes, quando for necessário contratar empregados.

3.3 Garantir a utilização de produtos adequados, dentro das condições padrões, bem como seguir critérios higiênico-sanitários, nutricionais e de validade dos produtos ofertados, arcando com os custos referentes aos produtos vencidos ou por qualquer razão impróprios para o consumo.

3.4 O **AUTORIZATÁRIO** deverá assumir total responsabilidade por qualquer exigência fiscal necessária ao funcionamento da atividade (Auto de Licença e Funcionamento e demais documentos que forem necessários, impostos, taxas, emolumentos, seguros, sinalização, contribuições e encargos, obrigações trabalhistas e previdenciárias), bem como eventuais exigências legais pertinentes ao ramo, arcando com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da implantação da atividade e no transcorrer de eventual Termo de Permissão de Uso. Mantendo, durante o prazo da Permissão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por lei, devendo fazer respectiva prova perante a PERMITENTE, quando solicitada.

3.5 O **AUTORIZATÁRIO** deverá obedecer e observar todas as exigências constantes do Edital e seus anexos.

3.6 O **AUTORIZATÁRIO** deverá respeitar as determinações da **AUTORIZATÁRIO**, por escrito ou não, relativas às normas de higiene, saneamento, limpeza e segurança, e cumprir os procedimentos determinados pela Administração.

3.6.1 A natureza dos produtos a serem negociados nos espaços declinados deverá ser de acordo com as vagas escolhidas pelo **AUTORIZATÁRIO**.

3.7 No que for pertinente, o **AUTORIZATÁRIO** deverá se ater às disposições da Lei Federal 13.709/28 - LGPD - quanto à proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários.



MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - FLS 5

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo de Autorização de Uso não implica em vínculo empregatício do **AUTORIZATÁRIO** ou de seus prepostos ou empregados com a **AUTORIZATÁRIO**, sendo o **AUTORIZATÁRIO** o exclusivo responsável pela relação e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Pela exploração do espaço público descrito na Cláusula Primeira, o **AUTORIZATÁRIO** pagará ao **CONCEDENTE**, a importância única de **R\$115,17 (cento e quinze reais e dezessete centavos)**

VAGA	VALORES EM 0,50 UFM
	R\$115,17

5.1 O recolhimento a qual se refere o item supramencionado, deverá ser recolhido por meio de Guia, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CLÁUSULA SEXTA: Formalizada a autorização, proceder-se-á a matrícula do **AUTORIZATÁRIO**, anotando-se na seção competente o número de seu registro, seu nome, seu domicílio, número do registro no Cadastro de Produtores, se houver, número de processo pelo qual obteve a autorização, data de início de sua atividade, grupo do produto em que está autorizado a comerciar, a metragem do equipamento e outras observações pertinentes.

6.1 Ao **AUTORIZATÁRIO** será entregue um cartão de identificação, contendo:

- a) nome;
- b) o número de matrícula;
- c) a data do início de atividade;
- d) o grupo e subgrupo do comércio;
- e) a metragem permitida.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO:

7.1 O período de vigência do Termo de Autorização de Uso será de **4 (quatro) dias**, no período de **31 de outubro a 03 de novembro de 2024**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 O **AUTORIZATÁRIO** ficará responsável pelo bom estado de conservação da sua barraca, correndo por sua conta, as despesas decorrentes de manutenção e reformas necessárias.

8.3 É expressamente proibida a utilização de espaços fora dos limites do estabelecimento.



MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - FLS 6

8.7 O AUTORIZATÁRIO responderá, perante a Administração, pelos atos de seus empregados e prepostos, quanto à observância dos regulamentos municipais.

8.7.1 Os empregados e prepostos serão considerados procuradores dos autorizatários para efeito de receber autuações, intimações e demais ordens administrativas

CLÁUSULA NONA: PENALIDADES:

9.1 O descumprimento de quaisquer cláusulas do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes sujeitará a Contratada às penalidades elencadas no artigo 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações, desde que tipificadas as condutas nelas previstas, no artigo 9º da Lei Municipal 3.085/86, observadas quanto às multas, as disposições do Decreto Municipal nºs 6.758/2006 e 10.662/2010.

9.2 As penalidades a que se refere o subitem anterior não impedem que a **CONCEDENTE** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Autorização de Uso a **CONCEDENTE** poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar ao **AUTORIZATÁRIO** às sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações.

9.4 O não cumprimento total ou parcial do Termo de Autorização de Uso enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no Edital e no Termo de Autorização de Uso, na forma do artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações.

9.4.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5 É vedado ao **AUTORIZATÁRIO** transferir sua permissão de uso a terceiros, sob pena de revogação da permissão e cancelamento da matrícula.

9.6 A penalidade de revogação da Autorização de uso e cancelamento da matrícula, verificada a gravidade do caso e os antecedentes do infrator, poderá ser aplicada ao **AUTORIZATÁRIO** que:

a) Permitir que terceiros não autorizados pela Administração, usem parcial ou totalmente, ainda que temporariamente, o seu equipamento.

9.7 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.8 Sem prejuízo das penalidades previstas neste item poderá a Administração Pública, a seu exclusivo critério, aplicar, concomitantemente ou não, as penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.961/70 (Código Tributário do Município).



MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - FLS 7

9.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **AUTORIZATÁRIO** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Caberá ao gestor do contrato, e ao seu substituto durante afastamentos e impedimentos legais, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, conforme disposto nos incisos II e III do art. 19 do Decreto nº 22.449/2024;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo de Autorização de Uso e as medidas adotadas. Informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, se for o caso;

III - Supervisionar a manutenção das condições de habilitação da autorizatária durante a vigência do Termo de Autorização de Uso;

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Termo, contendo todos os registros formais da execução, no histórico de gerenciamento do Termo. Isso inclui a ordem de serviço, o registro de ocorrências, as alterações e as prorrogações. Elaborar relatório para avaliar a necessidade de eventuais adequações ao Termo para garantir que atenda à finalidade da Administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos, conforme o inciso I do art. 19;

VI - Elaborar o relatório final mencionado na alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do Termo;

VII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do Termo, conforme o art. 23, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

VIII- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO PELA CONTRATANTE:



MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - FLS 8

10.1 O **CONCEDENTE** se reserva o direito, aceito neste ato pelo **AUTORIZATÁRIO**, de fiscalizar, por intermédio de Comissão ou Representante, as condições dos serviços prestados, especialmente quanto à qualidade, estado de conservação, higiene, limpeza das instalações físicas e dos ambientes, bem como o mínimo de produtos a serem oferecidos, fixados neste Termo e os preços respectivos.

10.2 O fiscal do Termo de Autorização de Uso anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal do Termo de Autorização de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 O fiscal do Termo de Autorização de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.

10.5 A fiscalização será exercida pelo setor competente da **CONCEDENTE**, ao qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a que está subordinado, tendo como fiscal o servidor municipal: Renan Lopes Franco - RGF 22.448.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CREDENCIAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO DE USO:

11.1 Homologada a licitação a Administração procederá ao credenciamento da adjudicatária através da outorgada do Termo de Permissão de Uso, concedido em caráter pessoal e intransferível, não podendo o PERMISSONÁRIO doar, vender, emprestar ou sublocar o seu ponto.

12.2 - Para obter o direito à sucessão por morte do PERMISSONÁRIO, o pretendente deverá dentro de 90 (noventa) dias da data do falecimento, apresentar requerimento, comprovando sua condição de cônjuge ou parente do PERMISSONÁRIO falecido e oferecendo a competente certidão de óbito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma a



MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - FLS 9

ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É competente o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Termo.

Para firmeza, e como prova de assim haverem justo e avençado, é lavrado o presente Termo, o qual depois de lido e achado conforme, é devidamente assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas. Eu,....., o lavrei.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, em de de 2024

**FELIPE MONTEIRO DE ALMEIDA
Secretário de Agricultura e Abastecimento**

TESTEMUNHAS:



MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - FLS 10

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Credenciamento)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATADO: _____

CREDENCIAMENTO Nº: _____

OBJETO: Credenciamento para comércio eventual no período de Finados nos dias 31 de outubro a 03 de novembro de 2024, nas proximidades dos Cemitérios São Salvador, da Saudade e de Sabaúna, neste Município, conforme vagas e atividades descritas no Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O credenciamento acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CAIO CÉSAR MACHADO CUNHA

Cargo: PREFEITO

CPF: 275.982.388-12



MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - FLS 11
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº --/ 2024 - FLS 10
TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII e art. 40º, §1º da Lei Federal 14.133/21

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I)

Seleção de licitantes para ocupação das vagas disponíveis para o período de Finados, conforme quantidades e características indicadas no ETP.

Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresas e profissionais autônomos para a venda eventual de flores, velas e alimentos durante o período de Finados, nos dias 31 de outubro a 03 de novembro de 2024, nas proximidades dos Cemitérios São Salvador, da Saudade e de Sabaúna, neste Município.

A modalidade deverá ser através de processo licitatório conforme previsto no 1º do artigo 12 da Lei 7952/23;

1.1. Trata-se de bens de consumo ou serviços, com quantidades previstas conforme indicado através de estudo técnico preliminar e requisição os quais este termo vincula-se independente de transcrição;

1.2. Descrição Técnica pormenorizada.

CEMITÉRIO	VAGAS	ATIVIDADES	MEDIDA DA BARRACA
São Salvador	18	Flores	3 metros linear
	01	Velas	3 metros linear
	02	Pasteis, Salgados, Água, Suco, Refrigerantes	4 metros linear
	01	Caldo de Cana	4 metros linear
	01	Milho Verde e Derivados	4 metros linear
	01	Confeitaria	4 metros linea



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº --/ 2024 - FLS 11

CEMITÉRIO	VAGAS	ATIVIDADES	MEDIDA DA BARRACA
Da Saudade	05	Flores	3 metros linear
	01	Velas	3 metros linear
	02	Pasteis, Salgados, Água, Suco, Refrigerantes	4 metros linear
	02	Caldo de Cana	4 metros linear
	01	Milho Verde	4 metros linear
	01	Confeitaria	4 metros linear

CEMITÉRIO	VAGAS	ATIVIDADES	MEDIDA DA BARRACA
Sabaúna	02	Flores	3 metros linear
	01	Velas	2 metros linear
	01	Pasteis, Salgados, Água, Suco, Refrigerantes	4 metros linear
	01	Pipocas	1 metro linear

Considerando que o presente processo não diz respeito à aquisição de serviços ou produtos, o preço público estabelecido para o exercício do comércio eventual para o Feriado de Finados será correspondente a 0,50 UFM (R\$115,17 – cento e quinze reais e dezessete centavos), a ser recolhido por meio de Guia, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

- 1.3. As especificações são usuais de mercado e conforme cadastro constante no catálogo da Administração via sistema SMARAPD;
- 1.4. Os itens ofertados deverão ser compatíveis com as normas ABNT NBR IEC 60598-1, garantindo a desejável segurança, qualidade, rendimento e durabilidade.;
- 1.5. O presente certame será regido pelas disposições da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 1.961, de 07 de dezembro de 1970 (Código Tributário Municipal), da Lei nº 2.624, de 26 de novembro de 1981 (Código Tributário Municipal), da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 717 de 06 de fevereiro de 1985 (que regulamenta o funcionamento dos varejões), do Decreto nº 1.522, de 14 de janeiro de 1987 (que



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº --/ 2024 - FLS 12

regulamenta a Lei Municipal nº 3.085, de 16 de dezembro de 1986, sobre as Feiras no Município e dispõe sobre o funcionamento das feiras), e suas posteriores alterações.;

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

A presente licitação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, que detalha a necessidade da contratação, a estimativa das quantidades e o valor da contratação, além de outros aspectos relevantes para a decisão de realizar a licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

3.1. A solução para atender à demanda da população durante o período de Finados consiste na contratação de empresas e profissionais autônomos para a venda eventual de flores, velas e alimentos nas proximidades dos cemitérios. Essa contratação permitirá que a população tenha acesso a uma variedade de produtos e serviços, com qualidade e segurança, em um ambiente organizado e controlado:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

4.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com seus prazos de validade em vigor, podendo ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da unidade, ou ainda, por publicação em órgãos da Imprensa Oficial, em momento anterior à entrega dos envelopes, não sendo admitida a autenticação na sessão de abertura dos mesmos:

4.2. A constatação, a qualquer momento, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação imediata da penalidade de suspensão temporária no direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, além da aplicação da penalidade de idoneidade, independentemente das medidas penais cabíveis;

4.3. Para garantir a qualidade dos materiais e padrão de qualidade mínima necessária, para a habilitação, deverá ser solicitado:

a. Cópia do documento de identificação – RG e CPF, CNH ou RNE;

b. Cópia do Comprovante de Residência em nome do licitante e com CEP (Água, Luz, Gás e ou Telefone Fixo ou Móvel).

Obs. 1: Caso o licitante seja residente de zona rural onde não haja CEP, será aceito Plus Code do programa Rotas Rurais do Governo do Estado de São Paulo.

Obs. 2: Caso o licitante não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar do dono do imóvel.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº --/ 2024 - FLS 13

- c. Cópia simples do Certificado em Manipulação de Alimentos emitido/ autorizado pela Vigilância Sanitária – Para licitantes das vagas de alimentos de pronto consumo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. II e III)

5.1. Execução do Serviço:

- a) A venda dos produtos será realizada em barracas padronizadas, de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
- b) Os contratados serão responsáveis pela montagem e desmontagem das barracas no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
- c) O transporte, a instalação e a retirada dos equipamentos e produtos serão de responsabilidade dos contratados.
- d) O contratado deverá manter preposto no local da venda, para representá-lo durante o período de execução do contrato (art. 118).

5.2. Prazos para Entrega:

- a) A montagem das barracas deverá ser realizada no dia 30 de outubro de 2024, das 14h às 18h.
- b) O início da venda será às 7h do dia 31 de outubro de 2024.
- c) O término da venda será às 17h do dia 03 de novembro de 2024.
- d) A desmontagem das barracas deverá ser realizada no dia 03 de novembro de 2024, após o término da venda.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

6.1. A gestão do contrato será conduzida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através da Divisão de Desenvolvimento do Varejo responsável pelas Feiras Livres e Varejo. Esta entidade será encarregada de acompanhar e fiscalizar a ocupação das vagas pelos licitantes selecionados, assegurando o estrito cumprimento dos termos estabelecidos na contratação. Além disso, designará um responsável pela gestão e um fiscal, conforme necessário, para garantir a eficácia e a transparência na execução do contrato

6.2. Documentos de Acompanhamento:

Relatórios diários do fiscal, com informações sobre a venda dos produtos, o cumprimento das normas de segurança e higiene, a qualidade dos produtos e eventuais irregularidades. Fotos dos locais de venda, das barracas e dos produtos comercializados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

7.1. Os critérios de medição serão definidos conforme o contrato celebrado com os licitantes selecionados, levando em consideração a ocupação das vagas e o cumprimento dos termos estabelecidos na contratação.

7.2. Não haverá custos para a Administração Pública, incluindo repasse de recursos, indenizações ou contraprestações de qualquer natureza.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº --/ 2024 - FLS 14

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

8.1. Critérios de Classificação:

8.1.1 Em primeiro lugar, serão classificados os feirantes ou empresas que comprovarem experiência em eventos similares, como feiras de artesanato, eventos gastronômicos ou feiras de produtos para o dia de Finados, com foco na venda de flores, velas ou alimentos.

8.1.2 Em segundo lugar, será considerado a localização do estabelecimento comercial do feirante ou da empresa, priorizando aqueles que estiverem mais próximos dos cemitérios ou que possuam estrutura para o transporte eficiente dos produtos até o local do evento.

8.1.3 Em caso de empate entre dois ou mais feirantes, a vaga será atribuída seguindo a seguinte ordem de prioridade:

- a. A preferência será dada ao feirante que possui a menor pontuação no prontuário, relacionada a eventuais irregularidades cometidas em eventos anteriores.
- b. Se o empate persistir, a preferência será dada ao feirante com a data de início da atividade mais antiga.
- c. Em último caso, um sorteio público será conduzido, conforme anunciado previamente no Diário Oficial da Cidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)

9.1. Considerando que o presente processo não diz respeito à aquisição de serviços ou produtos, o preço público estabelecido para o exercício do comércio eventual para o Feriado de Finados será correspondente a 0,50 UFM (R\$115,17 – cento e quinze reais e dezessete centavos), a ser recolhido por meio de Guia, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

10.1. A Administração Pública não incorrerá em despesas relacionadas a repasses de recursos, indenizações ou qualquer tipo de contraprestação.

10.2. As taxas recolhidas pelos feirantes e varejistas constituem uma parcela dos recursos do Fundo Municipal de Abastecimento e Bens de Consumo, conforme estipulado pela Lei 7.632/2020, e são alocadas na unidade orçamentária 02.24.02 FMAABC, nas dotações 793, 794, 795 e 796.

11. CERTIFICAÇÃO

11.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nos incisos do §1º art. 18 da Lei 14.133/21.

Felipe Monteiro de Almeida
Secretário de Agricultura e Abastecimento





EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº --/ 2024 - FLS 15

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 01 /2024
PROCESSO PMMC Nº 9.268/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de 2024.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº --/ 2024 - FLS 16

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 01 /2024
PROCESSO PMMC Nº 9.268/20244

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

CNPJ ou CPF _____

(NOME DA EMPRESA)

sediada à:

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de 2024.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº --/ 2024 - FLS 17

ANEXO V
MODELO - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

REF.: CREDENCIAMENTO PARA COMÉRCIO EVENTUAL NO PERÍODO DE FINADOS - 2024.

Prezados Senhores:

Declaramos nosso interesse em participar do Credenciamento Público para o comércio eventual de flores, velas e alimentos, a ser realizado nos dias **31 de outubro a 03 de novembro de 2024**, nas proximidades dos Cemitérios São Salvador, da Saudade e de Sabaúna, neste Município.

1. Nome completo ou denominação social: _____
2. Tipo de atividade: () Flores () Velas () Alimentos (especificar)
3. Vaga de interesse: _____
4. CNPJ ou CPF: _____
5. Telefone: _____
6. E-mail: _____
7. Endereço completo: _____

Declaramos estar de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e anexos, e nos responsabilizamos pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

Mogi das Cruzes, em ____ de ____ de 2024.

Assinatura



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº --/ 2024 - FLS 18

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 01 /2024
PROCESSO PMMC Nº 9.268/2024

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei que esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado na Concorrência em epígrafe.

_____, _____ de 2024.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº --/ 2024 - FLS 19

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº 01 /2024
PROCESSO PMMC Nº 9.268/2024

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

CNPJ ou CPF _____

(NOME DA EMPRESA)

sediada à:

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma cumpre os requisitos legais para ser considerada, nas condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em especial quanto ao seu art. 3º, cujos termos conheço na íntegra, estando, portanto, apta a usufruir os benefícios previstos na referida Lei. Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

_____, _____ de 2024.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

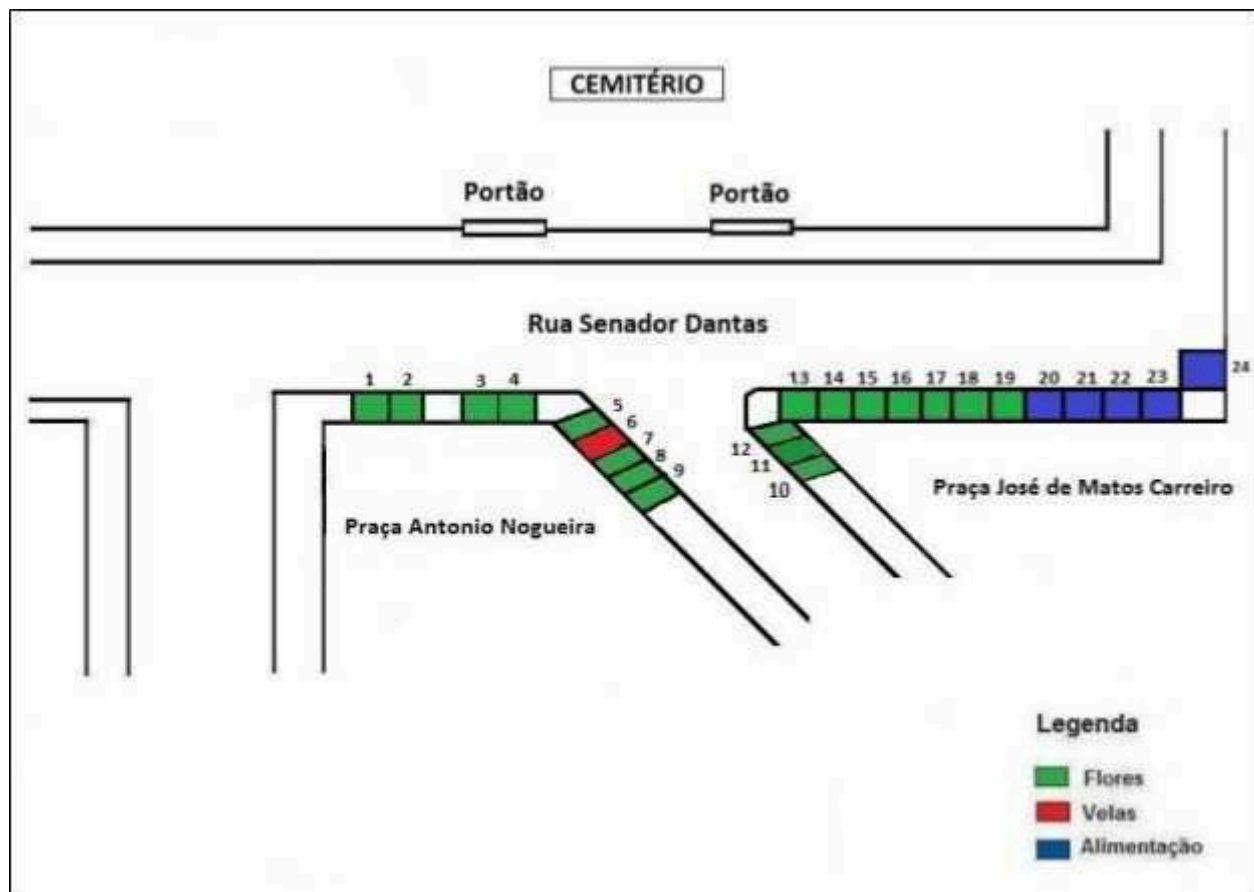
(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)

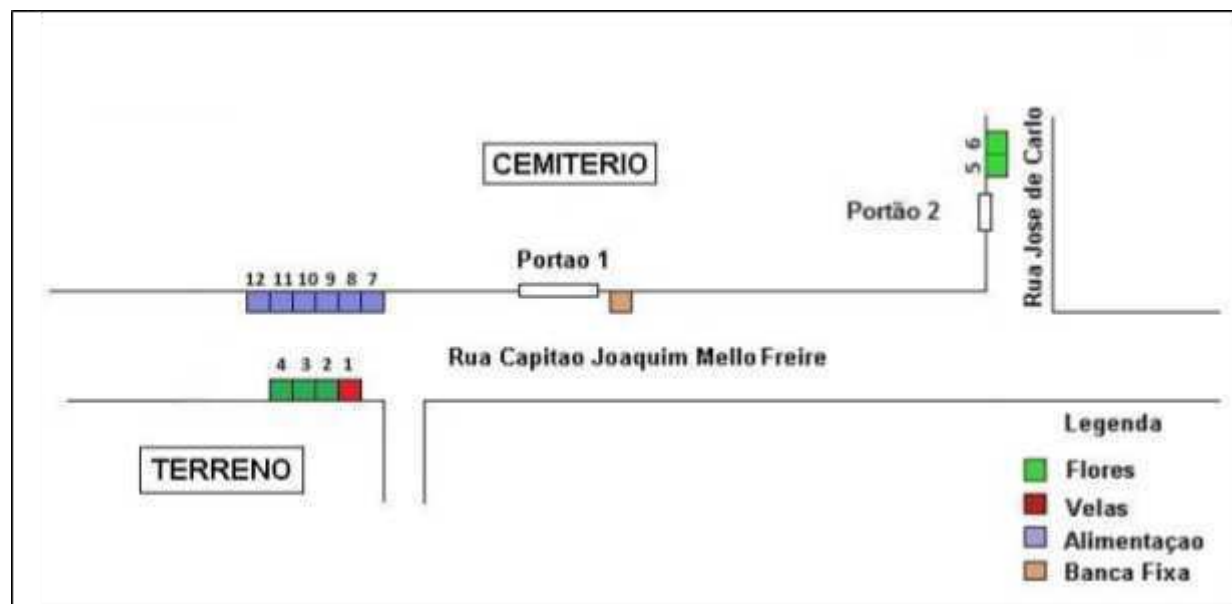


EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº --/ 2024 - FLS 20

1- CROQUI – Cemitério de São Salvador



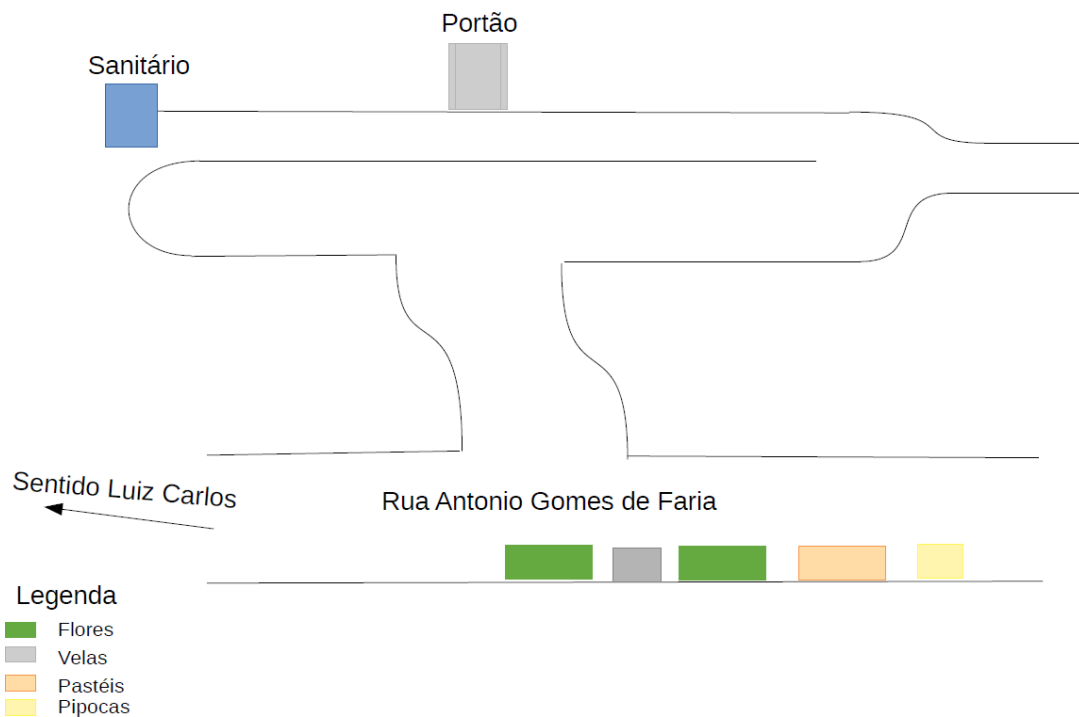
2- CROQUI – Cemitério da Saudade





EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº --/ 2024 - FLS 21

3- CROQUI – Cemitério de Sabaúna



PADRÃO DAS BARRACAS

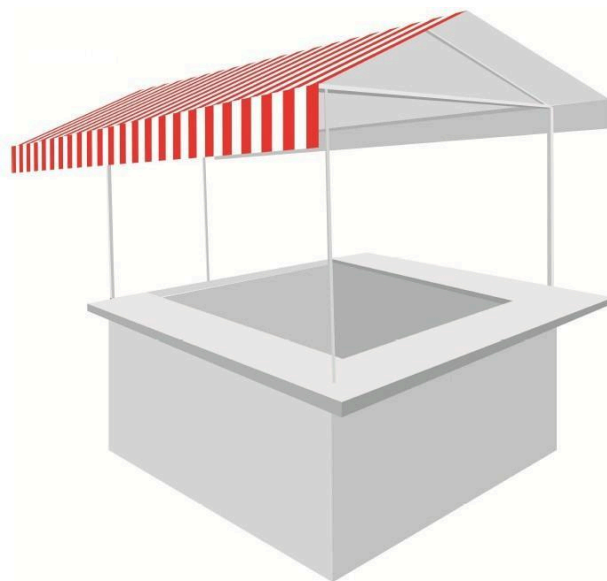
1. Barraca de Flores e Velas





EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº --/ 2024 - FLS 22

2. Barraca de Alimentos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52C8-BF60-B7F3-3729

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KARINA MOURA AGRIPINO DA CUNHA (CPF 389.XXX.XXX-99) em 13/09/2024 08:44:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FELIPE MONTEIRO DE ALMEIDA (CPF 295.XXX.XXX-20) em 13/09/2024 13:00:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/52C8-BF60-B7F3-3729>